HastaPública
TRADIÇÃO E CREDIBILIDADE EM LEILÕES

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS

EDITAL de leilão do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e para **INTIMAÇÃO** dos requeridos **José Roberto Gagliardi, Milena Aparecida Capano Gagliardi, Luis Otávio Rangel, Ethel Clissie de Santana Rangel,** expedido nos autos do **Cumprimento de sentença – Parceria Agrícola e/ou Pecuária, Proc. nº 0002388-56.2023.8.26.0619** movido por **Vanderli Gazzola Camargo e Ezelinda Gazzola Arroyo** em face de **José Roberto Gagliardi, Milena Aparecida Capano Gagliardi, Luis Otávio Rangel, Ethel Clissie de Santana Rangel.**

O Doutor Valdemar Bragheto Junqueira, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taquaritinga, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, observado o disposto nos arts. 886 a 903 do CPC, assim como o Provimento CSM 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça TJ/SP, foi designado para 1º leilão, que terá início no **dia 25 de JANEIRO de 2027 às 14:30 horas**, encerrando-se no **dia 28 de JANEIRO de 2027 às 14:30 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 15 de FEVEREIRO de 2027 às 14:30 horas.** No primeiro leilão poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segundo leilão por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior **90% (noventa por cento)** da avaliação. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Marcelo Valland JUCESP 408, pela ferramenta HastaPública pelo endereço ***www.hastapublica.com.br***, do bem penhorado nestes autos, a saber: **Imóvel descrito na matrícula nº 2.518 do CRI de Taquaritinga/SP, assim descrito: Uma parte ideal, de terras, correspondente a área de vinte e quatro has. E vinte ares (24,20) há., e na medida antiga (10) alqs., de terras, dentro da gleba de terras que tem a área total de 77,44 há. Que é o remanescente da propriedade agrícola que era composta de 102 há., 24 ha. e 98,4 ca. Situada na fazenda Sobra dos Pintos, deste distrito, município e comarca e que se confronta atualmente com Delphino Belddi e outros, com Paschoal Patti, com Dr. Horacio Ramalho e com Evaristo Ramalho, com Fernando Escaroupa com Eliana Escaroupa e mais quem de direito. Cadastro no INCRA sob nº 612.138.452.556-7. Conforme averbação 16/17, o imóvel passou a denominar-se Sitio Nossa Senhora Aparecida, e cadastro no SICAR/CAR sob nº 35537080372742. Conforme auto de avaliação de fls. 641, o imóvel possui benfeitorias e plantação de cana de açúcar. Localizado na Rodovia SP-333, 0, Km 132, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Área Rural de Taquaritinga, CEP 15909-899, Taquaritinga/SP. AVALIAÇÃO:** imóvel avaliado por R$ 4.000.000,00 em 28/05/2026, **atualizado pelo índice de 27/10/2026 da Tabela Prática do TJ/SP por R$ 4.055.744,00 (quatro milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais). ÔNUS:** Na matrícula consta: **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA**: Av.15 – Proc. 1004511-49.2019.8.26.0619 da 2ª VC de Taquaritinga/SP; **PENHORA:** Av.20 – Proc. 10010674020208260597 do 2º Of. de Sertãozinho/SP. **DÉBITO EXEQUENDO:** R$ 666.628,58 até julho/2026. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação dos bens, quaisquer ônus não mencionados neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). "**O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (valor da arrematação), a ser paga à vista, não se incluindo no valor do lanço [artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 266 das NSCGJ]. 11."**. O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. *Conforme provimento CG nº 14/2022 Artigo 2º §4º "Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.", para* ***o ressarcimento de despesas.*** Ficam, ainda, as partes**, INTIMADAS** das designações supra, juntamente com o(s) cônjuge(s) ou companheiro(a)(s) se casadas forem, bem como outros eventuais interessados, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 27 de outubro de 2026.

Valdemar Bragheto Junqueira
Juiz de Direito